



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

II ADITIVO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3516/2020	
CONTRATADA: TV COSTA NORTE LTDA EPP	CNPJ nº 60.820.750/0001-31
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para produção e veiculação de vídeos em TV aberta, com abrangência local, no município de Bertioga, para intensificar a divulgação das ações de prevenção ao COVID 19.	

1. PREÂMBULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Saúde, **Dr. Valter de Almeida Campoi**, portador do RG nº 5.652.207-1 e CPF/MF sob nº 725.902.468-20 e a empresa: **TV COSTA NORTE LTDA EPP (CNPJ: 60.820.750/0001-31)** estabelecida à Avenida 19 de maio, 695 – sala 01, Jd. Albatroz, Bertioga/SP – CEP 11250-734, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal 3321/2020, celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo e às cláusulas contratuais que permanecem inalteradas.

FUNDAMENTO - Este termo decorre de deliberação da autoridade competente, que se acha juntada ao Processo Administrativo acima identificado às fls. 144, e parecer do Procurador Geral às fls. 135 a 143, com fundamento no Art. 4º-H na Lei 13979/2020.

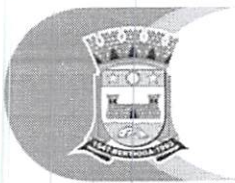
FINALIDADE - Prorrogação do Contrato Emergencial nº 08/2020, por mais 38 (trinta e oito) dias, a partir de 23/11/2020.

2. PRAZOS

PRAZO DE VIGENCIA – Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por mais 38 (trinta e oito) dias, a partir de 23/11/2020.

3. VALOR E RECURSOS

1. **VALOR** - O valor do presente aditivo é de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para os 38 (trinta e oito) dias.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2. RECURSOS – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.25.00.01.25.01.10.305.0127.2.026.3.3.90.39.00, empenho nº 8406 de 18/11/2020.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do instrumento original, não modificadas por este Termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas.

Estando as partes concordes com a(s) cláusula(s) transcrita(s) no presente Termo, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, em conformidade com a legislação vigente.

Bertioga, 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Dr. Valtier de Almeida Campoi

CONTRATANTE

TV COSTA NORTE LTDA - EPP

Vinicius Berlofi Zeidan

RG. Nº 27.925.356-4 e CPF: 342.112.228-80

CONTRATADA

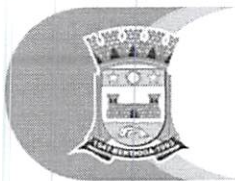
Testemunhas:

1-

Paulo Paes
CPF Nº 8.633.085 SSP/SP

2-

Cristina Ratta Volpi
RG nº 12.171.531 SSP/SP



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

II ADITIVO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA: TV COSTA NORTE LTDA - EPP

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para produção e veiculação de vídeos em TV aberta, com abrangência local, no município de Bertioga, para intensificar a divulgação das ações de prevenção ao COVID 19.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

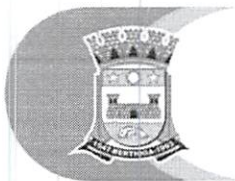
LOCAL e DATA: Bertioga, 18 de novembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAIO ARIAS MATHEUS

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 257.626.498-06



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Valter de Almeida Campoi

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 725.902.468-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Valter de Almeida Campoi

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 725.902.468-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Vinicius Berlofi Zeidan

Cargo: Diretor

CPF: 342.112.228-80

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

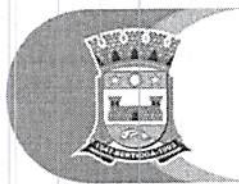
Nome: Valter de Almeida Campoi

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 725.902.468-20

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

I ADITIVO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3516/2020	
CONTRATADA: TV COSTA NORTE LTDA EPP	CNPJ nº 60.820.750/0001-31
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para produção e veiculação de vídeos em TV aberta, com abrangência local, no município de Bertioga, para intensificar a divulgação das ações de prevenção ao COVID 19.	

1. PREÂMBULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Saúde, **Dr. Valter de Almeida Campoi**, portador do RG nº 5.652.207-1 e CPF/MF sob nº 725.902.468-20 e a empresa : **TV COSTA NORTE LTDA EPP (CNPJ: 60.820.750/0001-31)** estabelecida à Avenida 19 de maio, 695 – sala 01, Jd. Albatroz, Bertioga/SP – CEP 11250-734, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal 23321/2020 e artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo e às cláusulas contratuais que permanecem inalteradas.

FUNDAMENTO - Este termo decorre de deliberação da autoridade competente, que se acha juntada ao Processo Administrativo acima identificado às fls. 98, e parecer do Procurador Geral às fls. 99 a 107, com fundamento no Art. 4º - H da Lei 13979/2020.

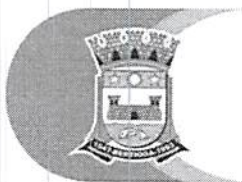
FINALIDADE - Prorrogação do Contrato Emergencial nº 08/2020, por mais 90 (noventa) dias.

2. PRAZOS

PRAZO DE VIGENCIA – Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

3. VALOR E RECURSOS

1. **VALOR** - O valor do presente aditivo é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para os 90 (noventa) dias.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2. RECURSOS – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.25.01.10.305.0127.2.026.3.3.90.39.00, empenho 6137 de 25/08/2020.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do instrumento original, não modificadas por este Termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas.

Estando as partes concordes com a(s) cláusula(s) transcrita(s) no presente Termo, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, em conformidade com a legislação vigente.

Bertioga, 25 de agosto de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Dr. Valter de Almeida Campoi
CONTRATANTE

TV COSTA NORTE LTDA - EPP
Vinicius Berlofi Zeidan
RG. Nº 27.925.356-4
CONTRATADA

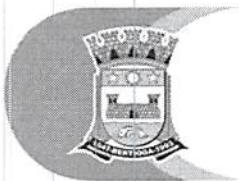
Testemunhas:

1-

Paulo Paes
CPF Nº 8.533.085 SSP/SP

2-

Cristina Raffa Volpi
RG nº 12.171.531 SSP/SP



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome: VALTER DE ALMEIDA CAMPOI

Cargo: SECRETARIO SAUDE

CPF: 725.902.468-20 RG: 5.652.207-1

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo: Av. Dep. Antonio Silvio Cunha Buoni, nº 3835, Rio da Praia – Bertioga/SP

e-mail institucional: valtercampoi@gmail.com

E-mail Pessoal:

Telefone: 11-992181292

Ass. _____

CONTRATADA:

NOME: Vinicius Berlofi Zeidan

CARGO: Diretor

RG N.º 27.925.356-4 E CPF/MF n.º 342.112.228-80

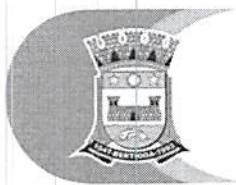
DATA NASC.: 26/11/1986

ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias, 1591, Casa 57, Centro, Bertioga - SP

E-Mail: costanorte@costanorte.com.br

FONE: 13.98177 1718.

Ass. _____



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 08/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA: TV COSTA NORTE LTDA - EPP

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para produção e veiculação de vídeos em TV aberta, com abrangência local, no município de Bertiooga, para intensificar a divulgação das ações de prevenção ao COVID 19.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bertiooga, 25 de agosto de 2020.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAIO ARIAS MATHEUS

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 257.626.498-06 RG:

Data de Nascimento:

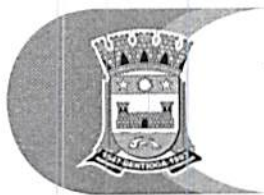
Endereço Residencial Completo:

e-mail institucional:

E-mail Pessoal: caiomatheus@caiomatheus.com.br

Telefone:

Ass. _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3516/2020
CONTRATADA: TV COSTA NORTE LTDA EPP
CNPJ nº 60.820.750/0001-31
1.1 OBJETO: Contratação emergencial de empresa para produção e veiculação de vídeos em TV aberta, com abrangência local, no município de Bertioga, para intensificar a divulgação das ações d prevenção ao COVID 19.

1. PREÂMBULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Saúde, **Dr. Valter de Almeida Campoi**, portador do RG nº 5..652.207-1 e CPF/MF sob nº 725.902.468-20 e a empresa : **TV COSTA NORTE LTDA EPP (CNPJ: 60.820.750/0001-31)** estabelecida à Avenida 19 de maio, 695 – sala 01, Jd. Albatroz, Bertioga/SP – CEP 11250-734, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal 23321/2020 e artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, contratam entre si o seguinte:

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços de produção e veiculação de vídeos em TV aberta, com abrangência local, no município de Bertioga, para intensificar a divulgação das ações d prevenção ao COVID 19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

- 1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - os serviços deverão ser prestados na forma definida do Termo de Referência, correndo por conta da **CONTRATADA**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2. **GESTOR:** O CONTRATANTE designará oportunamente o gestor que será responsável pelo contrato.

3. PRAZOS

VIGÊNCIA CONTRATUAL - Este contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura, prorrogáveis por igual período, mediante manutenção da Pandemia COVID-19.

- 1.1. A presente contratação é temporária e aplica-se enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no termos do parágrafo 1º, artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. **VALOR** - O valor total do presente contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
2. **RECURSOS** - A despesa será suportada através da dotação nº 01.25.01.10.305.0127.2.026.3.3.90.39.00, Empenho 3711 de 21/05/2020.
3. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento dos relatórios e da nota fiscal devidamente atestada, cumprido o contido no item 3 do Termo de referência.
 1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

5. RESPONSABILIDADES

1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

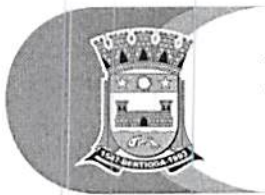
Estância Balneária

assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei 8666/93, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:
 - a. advertência;
 - b. multas;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
 1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
 2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 4. Não manter a proposta, lance ou oferta;
 5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
3. **DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**
 - a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
 - b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
 - c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os



Prefeitura do Município de Bertioga

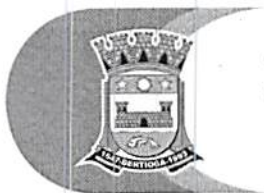
Estado de São Paulo

Estância Balneária

- problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
 - f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
 - g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
 5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
 6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.
 7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Termo de Referência que regeu a despesa, de que o mesmo decorre e a proposta ofertada pelo Contratado.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
3. **VEDADA:** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.
4. **MANTENÇA DA REGULARIZAÇÃO FISCAL** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

assumidas, regularidade com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e FGTS, comprovando a regularidade mensalmente a cada pagamento.

- 5 FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Bertioga, 27 de maio de 2020.

Dr. Valter de Almeida Campoi
Secretário de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Dr. Valter de Almeida Campoi
CONTRATANTE

TV COSTA NORTE LTDA - EPP
(CNPJ: 60.820.750/0001-31)
Vinicius Berlofi Zeidan (RG. Nº 27.925.356-4)
CONTRATADA

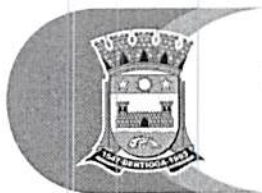
Testemunhas:

1-

Paulo Paes
CPF Nº 8.533.085 SSP/SP

2-

Cristina Raffa Volpi
RG nº 12.171.531 SSP/SP



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE VÍDEOS EM TV ABERTA, PARA INTENSIFICAR A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO AO COVID-19

1. Contratação de Empresa para produção e veiculação de vídeos em TV aberta

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para produção e veiculação de vídeos em TV aberta, com abrangência local, no Município de Bertioga, para intensificar a divulgação das ações de prevenção ao Covid-19.

A contratação garantirá uma ampla divulgação, considerando a necessidade de orientar a população, visando a redução do risco da doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

2.1 Produção

Para produção do material a ser divulgado, se faz necessário a empresa disponibilizar 02 (dois) profissionais que ficarão sob a coordenação da Diretoria de Comunicação, para produção de até 04 (quatro) vídeos ao mês.

2.1 Veiculação e Valores

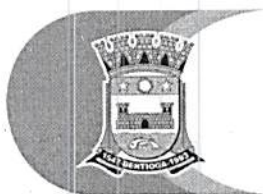
A veiculação será por meio de Inserções de 30" (trinta segundos) em horário livre, na faixa entre 07 horas e 22 horas. O valor definido a ser pago será por pacote de 10 inserções ao dia, totalizando 300 inserções ao mês, somados a produção.

3. Considerações

A contratação será por 90 dias com cláusula resolutiva para eventual suspensão em caso de involução dos casos, sendo assim, a Prefeitura de Bertioga se reserva no direito de utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços

A Empresa contratada deverá encaminhar os relatórios que comprovem os dias e horários de veiculação das inserções.

Jailson Teixeira
Diretor de Comunicação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 08/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA: TV COSTA NORTE LTDA - EPP

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para produção e veiculação de vídeos em TV aberta, com abrangência local, no município de Bertioga, para intensificar a divulgação das ações de prevenção ao COVID 19.

Pelo Presente **TERMO**, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bertioga, 30 de abril de 2020.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAIO ARIAS MATHEUS

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 257.626.498-06 RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

e-mail institucional:

E-mail Pessoal: caiomatheus@caiomatheus.com.br

Telefone:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ass. _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome: VALTER DE ALMEIDA CAMPOI

Cargo: SECRETARIO SAUDE

CPF: 725.902.468-20 RG: 5.652.207-1

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo: Av. Dep. Antonio Silvio Cunha Bueni, nº 3835, Rio da Praia -- Bertioga/SP

e-mail institucional: valtercampoi@gmail.com

E-mail Pessoal:

Telefone: 11-992181292

Dr. Valter de Almeida Campoi

Secretário de Saúde

Prefeitura de Bertioga

Ass. _____

CONTRATADA:

NOME: Vinicius Berlofi Zeidan

CARGO: Diretor

RG N.º 27.925.356-4 E CPF/MF n.º 342.112.228-80

DATA NASC.: 26/11/86

ENDEREÇO: Rua. José Neme Alho 738. Bertioga

E-Mail: costanorte@costanorte.com.br

FONE: 13.98177 1719

Ass. _____